

Despacho da Assembleia de Representantes da Escola Superior Agrária de Coimbra

ELEIÇÕES PARA A ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES (15 de maio de 2019)

CORPO Estudantes dos cursos de:

- CTESP em Maneio de Equinos, Equitação Terapêutica e de Lazer
- CTESP em Defesa da Floresta
- CTESP em Qualidade Alimentar
- CTESP em Produção Agrícola Biológica

- Licenciatura em Engenharia Agro-Pecuária
- Licenciatura em Ciências Florestais e Recursos Naturais
- Licenciatura em Biodiversidade e Conservação da Natureza
- Licenciatura em Tecnologia e Gestão Ambiental
- Licenciatura em Tecnologia Alimentar
- Licenciatura em Agricultura Biológica
- Licenciatura em Biotecnologia
- Licenciatura em Turismo em Espaços Rurais e Naturais

- Mestrado em Agricultura Biológica
- Mestrado em Biotecnologia
- Mestrado em Agropecuária
- Mestrado em Engenharia Alimentar
- Mestrado em Gestão Ambiental
- Mestrado em Recursos Florestais
- Mestrado em Gestão de Empresas Agrícolas
- Mestrado em Ecoturismo
- Mestrado em Segurança Alimentar e Desenvolvimento Rural

Considerando que:

Esta é uma eleição para um mandato de substituição, pelo que o mandato a atribuir termina na data em que termina o mandato que visa substituir, de acordo com o nº 5, do artigo 65º, dos Estatutos da ESAC.

Conforme previsto no artigo 60º dos estatutos da ESAC o presente despacho inicia o processo eleitoral para a Assembleia de Representantes no dia 27 de março de 2019.

Neste sentido, estabelece-se para esse fim o seguinte calendário:

- As eleições têm lugar no dia 15 de maio (quarta-feira), no Salão Nobre da ESAC.

- Os cadernos eleitorais dos Estudantes dos cursos em eleição serão afixados até ao dia 3 de abril de 2019.

- Quaisquer reclamações sobre os cadernos eleitorais devem ser apresentadas ao presidente da ESAC até ao dia 10 de abril, cabendo-lhe julgá-las e mandar corrigir até ao dia 15 de abril. Efetuadas as correções, os cadernos eleitorais são considerados definitivos, sendo divulgados nesse mesmo dia.

- A apresentação das listas de candidatos tem lugar até às 17 horas do dia 18 de abril no secretariado da presidência da ESAC.

Para serem admitidas as listas devem integrar:

- a) Um candidato efetivo sem lugar a suplentes (alínea a), nº 5, artº 61º);
- b) Ser acompanhada da indicação do mandatário que as representa na comissão eleitoral e junto do presidente da ESAC, podendo qualquer candidato desempenhar estas funções;
- c) Ser subscrita pelo elemento da lista e por 5% dos restantes membros do respetivo corpo eleitoral.

O presidente da ESAC verificará até ao dia limite para apresentação das listas (18 de abril) a sua admissibilidade, comunicando ao respetivo mandatário a sua aceitação ou a existência de qualquer irregularidade que, a verificar-se, tem de ser suprida até ao dia 24 de abril.

A afixação da lista de candidatos admitidos ocorrerá no dia 24 de abril.

A não apresentação de listas de candidatura implica a marcação de nova data de eleição apenas para o corpo em falta, de acordo com um calendário eleitoral abreviado fixado pelo presidente da ESAC. Caso persista a não apresentação de listas, o presidente promoverá a eleição nominal dos respetivos representantes, por voto secreto, sendo eleitos os mais votados.

O horário de funcionamento das mesas de voto é fixado pelo presidente da ESAC, por proposta da comissão eleitoral, até ao dia 3 de maio de 2019.

A campanha eleitoral tem início no dia 3 de maio e termina às 21 horas do dia 13 de maio de 2019.

Nota: encontra-se afixado o capítulo IV dos Estatutos da ESAC, relativo ao processo eleitoral.

ESAC, 28 de março de 2019

O Presidente da Assembleia de Representantes,

Marta Helena Fernandes Henriques